



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

01- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE ROLANTE, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, através de solicitação e justificação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até as **09h00min do dia 17/01/2019**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Processo Administrativo nº 02/2019

2.2 – Processo de Compra nº 02/2019

2.3- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 2.058.3390.39-20-(431/2019)-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENT 2.062.3390.39-32(440/2019)-TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39-1013-(442/2019)-TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39-20-(439/2019)-TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39-1012-(441/2019)-TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39-1070-(443/2019)-TRANSPORTE ESCOLAR

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto dessa licitação a contratação de serviços de transporte de escolar, transporte para a clínica HELFEN Rolante/Taquara e Transporte para eventos cujo custeio do transporte será pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o calendário letivo de 2019, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.2- Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e cronograma da Secretaria solicitante, sem custo adicional ao município.

3.3- O Município de Rolante, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4- A empresa fica obrigada a fornecer documentos referentes à atividade desempenhada a qualquer tempo quando solicitados pela administração ou auditoria.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17/01/2019, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço especificado no item 1.1, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.3.1- Caso o contrato social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o instrumento público ou particular de mandato ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins do procedimento licitatório.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes, **juntamente com a cópia autenticada do documento referente à constituição da empresa, sendo ele:**

5.4.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.4.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.4.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.4- Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários e ou sócios.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA
17/01/2019
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irremovíveis.

6.9 - Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

6.9.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.9.2 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO (AUTO COTAÇÃO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

6.9.2.1- O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <http://www.rolante.rs.gov.br>, arquivo "Auto Cotação", e atualizar o programa para as empresas que já possuem o programa instalado.

6.9.2.1 - O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja ".cot".

6.9.3 - Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao Envelope 01 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (51) 3547-1188 – RAMAL 209.

6.10 – No envelope de proposta deverá constar a PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE, conforme anexo VIII deste edital, e, no caso de contratação esta mesma deve ser apresentada no momento de assinatura do contrato com os valores ajustados conforme ata do pregão.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, ou que não tenham sido verificados os originais e autenticados pelo pregoeiro, equipe de apoio e até mesmo por servidor municipal, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09h00min DO DIA
17/01/2019
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.1.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

- 7.2.1.2-** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 7.2.1.3-** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 7.2.1.4-** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93
- 7.2.1.5- Os documentos exigidos pelo artigo 28 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 já está sendo determinados para apresentação no momento do credenciamento.**
- 7.2.1.6-** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.1.1-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2-** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, devendo ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para a comprovação da regularidade.
- 7.3.3-** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- 7.3.4-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica:

- 7.4.1-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.4.2 –** As empresas participantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 7.5.1 –** As empresas participantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já forneceu em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.5.2 - Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório - DPVAT).**

- 7.6-** Não tendo a licitante classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a licitante seguinte na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.7- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante.

7.8.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.9- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5 e 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9.3- O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.2.1- As falhas de natureza formal que não influenciem no conteúdo da proposta serão passíveis de saneamento por meio de ato motivado do pregoeiro;

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.

8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista na legislação.

8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.18- O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item.

8.21- Serão desclassificadas:

8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, logo após, será expedida Autorização de fornecimento.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): sob pena de decair o direito à contratação e aplicação de multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento do fornecimento do objeto do contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerado como inexecução parcial do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- g) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- i) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por depósito bancário, **mensalmente**, de acordo com a quantidade de serviço prestado no período, mediante aferição da Secretaria Municipal Saúde e extração de Nota Fiscal.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal ou deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

13.4- A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO

14.1- O contrato terá vigência de um ano ou até a realização integral dos serviços.

15- DOS CONTRATOS

15.1- É fixado o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena da aplicação da penalidade específica.

15.2- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Rolante, situado na Av. Getulio Vargas, 110, Rolante/RS.

15.3 - A comunicação para assinatura do contrato será feita através de Convocação.

15.4 - A assinatura do Contrato se realizará somente após a constatação por parte da CONTRATANTE de que o mesmo atendeu aos requisitos exigidos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte do presente Pregão:

16.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

16.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

16.1.3 - Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

16.1.4- Anexo IV, contendo o modelo da proposta comercial;

16.1.5- Anexo V, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

16.1.6- Anexo VI, contendo a Declaração de enquadramento da empresa na Lei Complementar 123/2006;

16.1.7- Anexo VII, contendo Minuta de Contrato.

16.1.8 - anexo VIII, contendo Planilha de custos Transporte Rolante / Taquara - 2019

17- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

18.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

18.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja. Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 02 de Janeiro de 2019.

Analisadas as disposições legais.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 02/2019)

O teor jurídico foi devidamente examinado
por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica
OAB/RS 109.196



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LINHA 1 - Rolante/Canto dos Cardoso/Rolantinho(Manhã/Tarde/Noite) Roteiro A: Saída da EMEF Klemens Bley dirigindo-se para RS 239 pegando a esquerda em direção ao Posto de combustível, passando pela lateral do Rolantchê e dobra a esquerda passando a ponte de ferro, anda aproximadamente 2km, manobra e volta em direção a Escola Pastor Ivo de Souza ao chegar na RS 474 dobra a direita seguindo até a Tenda Dú Colono onde irá manobrar e voltar 500mts para entrar no Canto dos Cardoso e seguir por aproximadamente 1,5km até os Pimentel onde irá manobrar voltando pelo mesmo trajeto seguindo em direção a EMEF Princesa Isabel onde os alunos irão desembarcar segue com demais alunos até o Salão onde irá manobrar e retornando para RS 474, pega a direita até o trevo e segue em direção a EMEF Klemens Bley, EMEF Santo Antônio e Escola Souza Cruz. Ao meio dia a saída será da Escola Souza Cruz passando pela Santo Antônio e segue em direção ao km 15, no Posto de combustível irá dobrar a esquerda passando pelo Rolantchê, ponte de ferro anda aproximadamente 1,5km manobra entra em direção a Escola Pastor Ivo de Souza, sai na RS 474 segue até a tenda Dú Colono, manobra entra no Canto dos Cardoso segue 1,5km até os Pimentel, manobra seguindo para EMEF Princesa Isabel e estrada dos Eucaliptos por aproximadamente 4km, manobra e retorna para RS 474 onde irá dobrar a direita e seguir para EMEF Klemens Bley e Santo Antônio. No final da tarde o retorno será o inverso do acima citado. No turno da noite o transporte irá sair da EMEF Klemens Bley seguir até o Posto de combustível no km15, entrar a primeira a esquerda passando pela lateral do Rolantchê e ponte de ferro, passa pela Escola Pastor Ivo de Souza seguindo até a RS 474 onde irá dobrar a direita e seguir até a tenda Dú Colono, manobra e segue para o trevo pegando a direita em direção a Rolante, passa pelo Bairro Imocasa e segue para Escola Souza Cruz e Escola Frei Miguelinho. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 5h45min-11h30min Tarde: 11h30min -17h15min Noite: 18h20min - 23h Capacidade mínima do veículo: 44 passageiros Quilometragem com Pavimentação: 28km Quilometragem sem Pavimentação: 50km Quilometragem ida e volta: 78km Roteiro B: Saída da entrada da Fazenda Passos na Residência da Sra. Célia Stumpf, segue por aproximadamente 4km e manobra para estrada principal na Residência da Sra. Célia Stumpf, pega a direita e segue até os embutidos Kellu's, saindo na estrada principal pega a direita em direção a fábrica de Calçados Gonçalves, pega a esquerda passando pela rótula em direção a EMEF Santo Antônio. Horários Tarde: 12h30min - 17h15min Capacidade mínima do veículo: 9 passageiros Quilometragem com Pavimentação: 15km Quilometragem sem Pavimentação: 20km Quilometragem ida e volta: 35km Km total roteiro A e B: 113km	UN	203,00	R\$ 337,87	R\$ 68.587,61
2	LINHA 2 -Alto Rolante/Mascarada/Rolante (Manhã/Tarde/Noite) Roteiro: Saída do Esporte Clube Cruzeiro(Alto Rolante), seguindo em direção à Mascarada, passando pelo Campo do Avante até a Barragem, manobra seguindo em direção a EMEI Sonhos de Criança e EMEF Independência, segue e entra na estrada da Linha Reichert até a ponte de concreto que sai na RS 239, pega a esquerda e entra	UN	203,00	R\$ 376,20	R\$ 76.368,60



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	na rua Tancredo Neves e dobra a esquerda na rua Bento Gonçalves seguindo até a AV Cel. João Linck dobrando a esquerda, passa pela Piccadilly e dobra a primeira a direita seguindo até a Av. Borges de Medeiros em direção a Escola Souza Cruz. O retorno meio dia é o inverso do acima citado. Chegando na Barragem retorna trazendo os alunos até EMEI Sonhos de Criança e EMEF Independência, no final da tarde retorna com os alunos da EMEF Independência e EMEI Sonhos de Crianças até a Barragem aguardando se necessário para iniciar o trajeto do turno da noite que é igual o trajeto descrito da manhã, porém vai até a Escola Frei Miguelinho e Escola Souza Cruz. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h - 11h30min Tarde: 11h30min - 17h15min Noite: 18h20min- 23h Capacidade mínima do veículo:44passageiros Quilometragem com Pavimentação:42km Quilometragem sem Pavimentação:68km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 110km				
3	LINHA 3 - Glória/Imocasa(Manhã) Roteiro:Saída da entrada da Usina na Localidade da Glória, seguindo em direção à entrada do Túmulo dos Tropeiros pega a direita e trafega por 1,5km, retorna pela estrada da Glória, logo abaixo na Saibreira pega a direita andando aproximadamente 1,5kme retorna até a EMEF Oldenburgo e EMEF Santo Antônio. No retorno do meio dia tem que trazer um aluno até o posto de saúde onde irá trocar de veículo que vai para clínica Helfen na cidade de Taquara. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h20min - 11h30min Capacidade mínima do veículo: 15passageiros Quilometragem com Pavimentação:9km Quilometragem sem Pavimentação:22km Quilometragem ida e volta:31km	UN	203,00	R\$ 84,01	R\$ 17.054,03
4	LINHA 4 - Barrinha/Mascarada (Manhã) Roteiro: Saída da EMEF Machado de Assis seguindo em direção a Escola Municipal Dom Pedro II (desativada) - Barrinha, trafegando até a localidade de Mascarada, entrando a direita rodando aproximadamente 1,9km, retornando a estrada geral, entra à direita e sobe + ou - 3km após retorna até a estrada principal, indo até a EMEF Machado de Assis. O retorno é o inverso do acima citado. Horários: 05h - 12h20min Km com Pavimentação: Km sem pavimentação: 34km Capacidade mínima do veículo: 15 passageiros Quilometragem total da linha a ser percorrida ida e volta: 34km Valor máximo a ser pago pelo roteiro:	UN	203,00	R\$ 232,90	R\$ 47.278,70
5	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 5 - Rolante/Campinas/Estrada Velha(Manhã/Tarde) Roteiro: Saída de frente a Higienize pega a primeira a direita,passando pela Sociedade de Canto União Fraterna, dirigindo-se em direção à localidade de Açoita Cavalo, passando em frente a Escola Municipal Dona Leopoldina (desativada), seguindo pela estrada principal, passando pela residência do Sr. Reinaldo Huff, pela Sociedade de Canto Concórdia e logo depois pelo Setor Ambiental, em seguida dobra a direita em direção a Linha Megner andando aproximadamente 4km, manobra e segue até a RS 239, atravessa a faixa pegando a direita em direção a EMEF Klemens Bley, manobra e segue pela estrada velha até o retorno da Cuqueira em direção a Escola Souza Cruz e EMEF Santo Antônio. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã:05h45min-11h30min Tarde:13h30min- 17h15min Capacidade mínima do veículo: 32passageiros Quilometragem com Pavimentação:20km Quilometragem sem Pavimentação:70km Quilometragem ida e volta:90km	UN	203,00	R\$ 270,00	R\$ 54.810,00
6	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 6 - Bairro Rio Branco/Centro (Manhã/Tarde/Turno integral/Noite)	UN	203,00	R\$ 225,62	R\$ 45.800,86



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	<p>Roteiro Manhã/Tarde: Saída de frente a fábrica Piccadilly seguindo em direção as casinhas Populares, retorna pela Av. João Linck até a Av. Bento Gonçalves, seguindo em direção a EMEF Hugo Zimmer e EMEI Arco Íris, retorna pela Rua Delmar Puia Altneter, até a Av. Bento Gonçalves em direção a Rua Imigrantes segue até o final da rua, dobra em direção a Rua Guilherme Emig até a Av. Bento Gonçalves e Rua Leopoldo Franck em direção a EMEF Farroupilha. Retornando até Rua Leopoldo Franck, passando pela Av. Bento Gonçalves até a Rua Delmar Puia Altneter, pegando em direção a Av. Tenente Pedro Von Muller, seguindo até Escola Souza Cruz. Meio dia sai da Escola Souza Cruz seguindo pela Av. Tenente Pedro Von Muller até a Rua Delmar Puia Altneter, após a Av. Bento Gonçalves passando pela Rua Leopoldo Franck em direção a Av. Tenente Pedro Von Muller. No final da tarde saída da EMEF Farroupilha em direção a Rua Leopoldo Franck, Guilherme Emig e Imigrantes saindo na Av. Bento Gonçalves, entra na Rua Delmar Puia Altneter até a esquina da EMEI Arco Íris dobra a esquerda em direção a EMEF Hugo Zimmer e casinhas Populares, retorna até a fábrica Piccadilly. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h30min - 11h30min Tarde: 17h Km com Pavimentação: 38km Km sem pavimentação: Capacidade mínima do veículo: 44 passageiros Quilometragem ida e volta: 38km Roteiro Noite: Saída de frente ao Corpo de Bombeiros, seguindo em direção a Rua Delmar Puia Altneter até Av. Bento Gonçalves em direção a Rua Imigrantes, seguindo pela mesma até o final, acessando a Rua Guilherme Emig até a Av. Bento Gonçalves, entra na Rua Leopoldo Franck até o Loteamento Bruno Beckmann, retorna pela Av. Tenente Pedro Von Muller até a Cristóvão Colombo, passando pela Av. Coronel João Linck seguindo até Escola Frei Miguelinho e Escola Souza Cruz. O retorno é o inverso do acima citado. Horários: 18h20min - 23h Km com Pavimentação: 20km Km sem pavimentação: Capacidade mínima do veículo: 44 passageiros Quilometragem total da linha a ser percorrida ida e volta: 20km Km total roteiro A e B: 58km</p>				
7	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 7- Canta Galo (Manhã/Tarde) Roteiro: Saída da entrada do Cantagalo no Alto Rolante segue em direção ao Sampaio Ribeiro até a localidade do Cantagalo, dobrando a esquerda passando pela casa do Sr. Pedro Simon e Sociedade Cantagalo e em seguida dobra a direita em direção ao Posto de Saúde quando chegar no Posto de Saúde irá dobrar a esquerda passando pela Igreja Adventista, andando por aproximadamente 2,5km, manobra e retorna até a residência do Sr. Cláudio Preto (Posto de Saúde), dobra a esquerda até a estrada da subida do Sampaio Ribeiro e segue para EMEF Independência e EMEI Sonhos Criança. O retorno será o inverso do acima citado. Horários Manhã: 5h30min - 11h15min Tarde: 13h15min - 17h Capacidade mínima do veículo: 22 passageiros Quilometragem com Pavimentação: 5km Quilometragem sem Pavimentação: 64km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 69km</p>	UN	203,00	R\$ 214,59	R\$ 43.561,77
8	<p>TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 8 -Canta Galo/Morro da Rapadura/Alto Rolantinho (Manhã/Tarde) Roteiro: Saída da residência do Sr. Paulo Reichert, trafegando em direção a localidade de Morro da Rapadura, indo em direção ao Alto Rolantinho entrar a esquerda e seguir até a casa da Sra. Ruth Antunes de Camargo e retornar a estrada principal seguindo até a próxima entrada a direita na localidade de Morro da Rapadura trafegar por 2km,</p>	UN	203,00	R\$ 179,04	R\$ 36.345,12



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	retornar para a estrada principal, dirigir-se a direita até a residência do Sr. Genésio Pires de Borba por aproximadamente 1,5km e retornar a estrada geral e seguir até a entrada a direita em direção a Caixa D'água seguindo por 1,5km e retornar a estrada principal, seguindo em direção a localidade de Alto Rolantino até a EMEF Santa Terezinha. Deve ser realizada uma segunda viagem por aproximadamente 3km passando pela residência do Sr. Genésio e retornar para EMEF Santa Terezinha.O retorno será o inverso do acima citado. Horários Manhã: 06h - 11h30min Tarde: 11h30min - 17h15min Capacidade mínima do veículo: 15 passageiros Km com Pavimentação:3km Km sem pavimentação:45km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 48km				
9	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 9- Entrada do Greminho(Manhã/Tarde) Roteiro: Saída da entrada do Greminho até a residência do Sr. Nicolau Altneter onde irá manobrar até a bifurcação dobrando a esquerda andando aproximadamente 500mts, retorna e segue em direção a RS 239, pegar a esquerda e seguir até a EMEF Independência, segue pela RS 239 em direção ao Município de Riozinho, até a bifurcação, entra a esquerda em direção ao Campo do Cruzeiro passando pela "granja" aproximadamente 1,5 km, dobra a direita em sentido o Município de Riozinho e depois dobra a esquerda subindo o Morro Entre Rios até a residência do Sr. Baraldi, manobra e retorna pelo mesmo caminho até a EMEF Independência e EMEI Sonhos de Criança.O retorno é o inverso do acima citado. No turno da tarde inicia na residência do Sr. Nicolau Altneter, trafega em direção a RS 239 dobra a direita até a entrada do Morro Grande, manobra e segue em direção a EMEF Independência e EMEI Sonhos de Criança. O retorno é o inverso do acima citado Horários Manhã: 6h - 11h15min Tarde: 13h15min - 17h Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem com Pavimentação: 21km Quilometragem sem Pavimentação: 37km Quilometragem a ser percorrida ida e volta:58km	UN	203,00	R\$ 192,56	R\$ 39.089,68
10	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 10 – Linha Reichert/Linha Petry/Rolante (Noite) Roteiro: Saída da ponte do Alto Rolante seguindo em direção a Localidade Linha Petry, indo em direção a localidade de Linha Reichertao chegar na entrada da localidade de Fundo Quente, entrar e seguir por aproximadamente 1,5km voltando para a estrada principal da Linha Reichert, seguindo até a entrada que vai para o Rolantino,pega a direita e segue até a rua Conceição em direção a Escola Souza Cruz e Escola Frei Miguelinho.O retorno é o acima citado. Horários:18h15min -23h Capacidade mínima do veículo:16passageiros Quilometragem com Pavimentação:7km Quilometragem sem Pavimentação:25km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 32km	UN	203,00	R\$ 117,76	R\$ 23.905,28
11	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 11- ColôniaMonge/Alto Rolantino/Alto Caconde (Manhã/Tarde) Roteiro A:Saída da residência do Sr. Nilo Borba passando pela Escola 13 de Junho (desativada), seguindo em direção a Serraria pegando a esquerda em direção àEMEF Santa Terezinha. Ao meio dia o roteiro é o inverso do acima citado já recolhendo os alunos da parte da tarde e no último horário da tarde segue até a residência do Sr. Nilo Borba.O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 06h15min - 11h30min Horários Tarde: 11h30min - 17h15min Capacidade mínima do veículo: 44passageiros Quilometragem com Pavimentação:3km Quilometragem sem Pavimentação:23km Quilometragem a ser percorrida	UN	203,00	R\$ 195,50	R\$ 39.686,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	ida e volta:26km Roteiro B: Saída da residência do Sr. Renato Baiano, seguindo até a bifurcação pegando a esquerda segue aproximadamente 4km até o Alto Caconde, retornando em direção ao Atelier do Chico Flesch, seguindo em direção a EMEF Santa Terezinha. Será necessário realizar a segunda viagem até a bifurcação no atelier e retornar para a EMEF Santa Terezinha com o restante dos alunos. Meio dia é o inverso do acima citado. Horários Manhã:06h15min - 11h30min Capacidade mínima do veículo: 9passageiros Quilometragem com Pavimentação:3km Quilometragem sem Pavimentação:21km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 24km Km total Roteiro A e B: 50km				
12	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 12 – Colônia Monge/Alto Rolantinho/Rolante (Noite) Roteiro A:Saída da Ponte da Colônia Monge seguindo em direção a Serraria pega a esquerda passando pela loja "Magazine" indo em direção a Escola Souza Cruz e Escola Frei Miguelinho.O retorno é o inverso do acima citado. Horários Noite: 18h - 23h Capacidade mínima do veículo: 15 passageiros Quilometragem com Pavimentação:18km Quilometragem sem Pavimentação:12km Quilometragem ida e volta: 30km Roteiro B:Saída do Campo do São Paulo seguindo em direção ao Atelier do Chico Flesch pega a esquerda e no Bar do Toninho pega a direita, passando pela Escola Municipal São João Batista(desativada - Canto dos André)em direção ao Morro da Figueira até Soc. São Luiz no Morro da Figueira, andando por 600 mts e retornar, seguindo aproximadamente 1km, pega a direita em direção a Sociedade Concórdia (Rolantinho),seguindo até a Escola Souza Cruz e Escola Frei Miguelino. O retorno é o inverso do acima citado Horários Noite: 18h20min - 23h Capacidade mínima do veículo: 44passageiros Quilometragem com Pavimentação:11 km Quilometragem sem Pavimentação: 23km Quilometragem ida e volta: 34km Km total roteiro A e B: 64km	UN	203,00	R\$ 229,76	R\$ 46.641,28
13	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 LINHA 13 - Rota do Sol (Manhã) Roteiro: Saída da entrada da Fazenda Fleck no Alto Rolantinho, passando pelo frigorífico T.A, pela Escola Municipal Santa Catarina de Alexandria (desativada), indo em direção ao Morro da Figueira, dirigindo-se até a residência do Sr. Quincas (Campestre), trafegando por mais ou menos 1100 mts, até a estrada do Canto dos Gardino, manobrar, retornando pelo mesmo trajeto, passando pela Escola Municipal São João Batista(desativada - Canto dos André), seguindo para EMEF Santa Terezinha, onde irá retornar para a segunda viagem até o Bar do Toninho, retorna com os demais alunos para EMEF Santa Terezinha e segue com o restante dos alunos até Escola Souza Cruz. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 05h30min - 11h30min Capacidade mínima do veículo: 44 Passageiros Quilometragem com Pavimentação:20km Quilometragem sem Pavimentação:66km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 86km	UN	203,00	R\$ 329,38	R\$ 66.864,14
14	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 14-Petry/Canta Galo(Manhã/Tarde) Roteiro: Saída da Sociedade Amar no Alto Rolante em direção Linha Petry, subindo a primeira esquerda pela saibreira andando aproximadamente 3km até a subida do Canta Galo, retorna pela mesma estrada dobra a esquerda seguindo pela linha Petry até a Serraria e retorna, seguindo para entrada da residência do Sr. Oléster andando aproximadamente 1km, manobra e segue para EMEF Independência e EMEI Sonhos de Criança. Ao meio dia saída da EMEF Independência seguindo em direção a Linha Petry até a Serraria,	UN	203,00	R\$ 148,00	R\$ 30.044,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	manobra em direção a residência do Sr. Oléster retornando para a estada principal, pega a direita andando aproximadamente 2km e sobe em direção a saibreira por aproximadamente 3km até a subida do Cantagalo, retornando com os alunos da tarde em direção a EMEF Independência. No final da tarde a saída é da EMEI Sonhos de Criança passando na EMEF Independência realizando o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h15min Meio Dia: 11h15min - 13h15min Tarde: 17h15min - 18h45min Capacidade mínima do veículo: 15 passageiros Quilometragem com Pavimentação: 6km Quilometragem sem Pavimentação: 44km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 50 Km				
15	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 15 - Boa Esperança/Linha Feliz/Varzedo/Nova Palmeira/Morro Grande/Rolante (manhã/tarde) Roteiro A: Saída pela manhã da EMEF Padre Réus, segue em direção a localidade de Boa Esperança, aproximadamente 2 km dobra a direita até a última residência (Sítio do Sr. Pedro Kinzel), manobra e retorna para a EMEF Padre Réus (esses alunos utilizarão o transporte doroteiro B) segue, passa pelo Campo de Futebol, dobrando a direita, trafegando aproximadamente 2km até a residência dos Guerra retorna e pega a esquerda andando aproximadamente 2km manobra e segue para estrada principal do Morro Grande até a residência do Sr.Valdevino Saidel aproximadamente 2kme retorna para EMEF Padre Réus. O retorno ao meio dia é o inverso do acima citado, porém precisa esperar o transporte do Roteiro B na EMEF Padre Réus. Saída da EMEF Padre Réus seguindo em direção ao sítio do Sr. Pedro Kinzel, retornar para a estrada principal e segue em direção à residência do Sr. Elenilson Guerra, retornar para a estrada principal em direção à localidade de Boa Esperança, deixar os alunos na EMEF General Osório e seguir em direção ao Varzedo até a residência do Sr. Adelário da Silva, retornar e seguir até a Linha Feliz, residência do Sr. Valdomiro Lazzareti, retornar, passar pela EMEF General Osório e seguir até a residência do Senhor Ivonir Lazzari, retornar para a EMEF General Osório. No final da tarde o roteiro é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h - 11h30min Tarde: 12h - 17h30min Capacidade mínima do veículo:15 passageiros Quilometragem sem Pavimentação: 70km Quilometragem com Pavimentação:22km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 92km RoteiroB: Saída da Serraria Finger em direção à estrada da Areia até a residência do Sr. Milton Matte e retornar indo em direção a Linha Feliz até a residência do Sr Valdomiro Lazzareti, retorna até a Linha Varzedo até residência do Sr. Adelanio da Silva e retornar até a Cantina de Vinhos e Sucos Benatto e retornar em direção ao Morro Grande na entrada do Voo Livre andar aproximadamente 1,8kme retornar descendo pelo Morro Grande até a EMEF Hugo Zimmer, Escola Souza Cruz e EMEF Oldenburgo. No turno da tarde descer pela Areia até a antiga ponte do Salim, dobrar passar a ponte, seguindo até o Campo de Futebol "Sobradinho" retornar para a estrada principal da Areia seguindo em direção a EMEF Oldenburgo. O roteiro no final da tarde é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 5h - 11h30min Tarde:11h30min - 17h30min Capacidade mínima do veículo: 44passageiros Quilometragem sem Pavimentação:69km Quilometragem com Pavimentação:48km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 117km Km total roteiro A e B: 209km	UN	203,00	R\$ 758,67	R\$ 154.010,01
16	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 16 - Maragata/Areia/Rio Branco (Manhã) Roteiro:Saída da	UN	203,00	R\$ 188,64	R\$ 38.293,92



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	entrada da Maragata seguindo até a Sociedade, retorna em direção a estrada principal da Areia, dobrando a esquerda, trafegando pela estrada da Areia, passando pela ponte do Mata Olho, retornando pelo outro lado da Areia 2 (do meio), passando pela residência do Sr. Valdir Colombo, seguindo em direção a Av. Bento Gonçalves, dobrando a esquerda em direção a EMEF Hugo Zimmere retornar em direção a Escola Souza Cruz. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h - 11h30min Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem sem Pavimentação:36km Quilometragem com Pavimentação:12km Quilometragem total da linha a ser percorrida ida e volta:48km				
17	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 -LINHA 17 - Rolante/Areia/Rolante(Noite) Roteiro: Saída da Escola Souza Cruz, trafegando em direção à localidade de Areia, passando pela ponte do Mata Olho, trafegando em direção a Rolante pela Areia do Meio, entra na Água Branca por aproximadamente 1km e retorna dirigindo-se pela Av. Coronel João Linck em direção a Escola Frei Miguelinho, seguindo até a Escola Souza Cruz. O retorno será o inverso do acima citado. Horários Noite: 18h15min - 23h Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem com Pavimentação:7km Quilometragem sem Pavimentação: 31km Quilometragem a ser percorrida ida e volta:38km	UN	203,00	R\$ 128,06	R\$ 25.996,18
18	LINHA 18 - Rolante/Ilha Nova/Areia(Manhã) RoteiroA: Saída do CTG Passos dos Tropeiros, passando pela localidade de Glória, trafegando até a localidade de Ilha Nova, seguindo até a Sociedade Santa Lúcia retornando pelo mesmo trajeto, passando em frente a Sociedade Amor Perfeito, dirigindo-se à Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Aranha (desativada) em direção à estrada da Areia na Sociedade São Jacó onde irá acontecer a baldeação para o Horários Manhã:5h45min - 12h10 Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem com Pavimentação: Quilometragem sem Pavimentação:53km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 53 km Roteiro B. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã:5h45min - 11h30min Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem com Pavimentação: Quilometragem sem Pavimentação:53km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 53 km Roteiro B: Saída da Sociedade São Jacó seguindo pela estrada da Areia em direção a EMEF Oldenburgo, passando pela Escola Souza Cruz, seguindo até a EMEF Santo Antônio. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h35min -11h30min Capacidade mínima do veículo:44passageiros Quilometragem com Pavimentação:13km Quilometragem sem Pavimentação: 8km Quilometragem total da linha a ser percorrida ida e volta:21km Km total Roteiro A e B: 74km	UN	203,00	R\$ 217,56	R\$ 44.164,68
19	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 19- Morro Grande/Rio Branco/Rolante/Morro dos Garcia(Manhã) Roteiro: Saída da Subida do Morro Grande seguindo até Escola Municipal Tamandaré (desativada) - Morro Grande, dobra a esquerda andando por aproximadamente 1km, manobra e segue até a principal dobrando a esquerda trafegando por aproximadamente 2km, manobra retornando pelo mesmo caminho até a RS 239, seguindo pela mesma até a EMEF Farroupilha depois entra à esquerda e segue para Linha Reichert até a residência do Sr. Lauri Reichert, manobra e segue para RS 239 pega a esquerda em direção a Rua Pedro Carneiro, passando pela EMEF Hugo Zimmer e pela Rua Central, manobra	UN	203,00	R\$ 175,91	R\$ 35.709,73



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	e segue em direção a Av. Bento Gonçalves em direção a Morada do Sol até a Rua João B. Macke passando pela Rua Vereador Arthur Flesch seguindo para Escola Frei Miguelinho e Escola Souza Cruz. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h - 11h30min Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem com Pavimentação:18km Quilometragem sem Pavimentação:31km Quilometragem a ser percorrida ida e volta: 49km				
20	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 20 - Morro dos Fischer/Rolante (Manhã /Tarde) Roteiro:Saída de frente a Higienize entra a direita até a Cabanha Amizade e manobra em direção a Taquara, na frente do posto de combustível pega a direita trafegando em direção ao Morro dos Fischer na entrada do Morro dos Fischer segue por aproximadamente 4,5km, manobra retornando pelo mesmo caminho até estrada principal seguindo em direção a EMEF Klemens Bley, onde irá realizar a segunda viagem por aproximadamente 1,5km manobra e retorna para EMEF Klemens Bley, segue em direção a RS 239 até a Serraria, dobra a esquerda trafega por aproximadamente 1km e retorna em direção a EMEF Santo Antônio.Meio dia: sai da EMEF Santo Antônio entrega os alunos da entrada da serraria e segue para EMEF Klemens Bley, onde irá pegar os alunos e seguir em direção a Cabanha Amizade, retornar para entrada de frente ao posto de combustível trafegando por aproximadamente 3km, manobra e retorna para EMEF Klemens Bley, segue em direção a destilaria Fischer subindo o Morro dos Fischer por aproximadamente 4,5 manobra retornando para principal que irá pegar a direita seguindo por 1,5km, retorna e segue em direção a EMEF Klemens Bley, onde os alunos irão desembarcar e os demais continuam pela RS 239 até a entrada da Serraria que vai trafegar por aproximadamente 1km manobra e segue para EMEF Santo Antônio e Escola Frei Miguelinho. O retorno da tarde é o inverso do acima citado. Horários Manhã: 6h - 11h30min Tarde: 11h30min- 17h Capacidade mínima do veículo: 20 passageiros Quilometragem com Pavimentação:25km Quilometragem sem Pavimentação:106km Quilometragem ida e volta:131km	UN	203,00	R\$ 486,01	R\$ 98.660,03
21	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 21 - TRANSPORTE PARA A CLÍNICA HELFEN ROLANTE/TAQUARA Roteiro: Saída da Prefeitura de Rolante trafegando em direção aos Bairros: Contestado, Piccadilly, Rio Branco,Glória, Alto Rolantinho, Alto Rolante e Centro, seguindo em direção a Helfen na cidade de Taquara. OBS: Os alunos deverão ser buscados e levados até suas residências e se necessário ajudá-los a entrar e sair do transporte por serem portadores de necessidades especiais, podendo algumas vezes o responsável acompanhar até a Helfen. Os endereços das crianças deverão ser retirados na Secretaria de Educação e o veículo deve conter ar condicionado e Plataformas de acessibilidade para cadeirante. Por ser um tratamento diferenciado, cada criança possui um plano singular, com atendimentos nos dias estipulados pela instituição, sendo assim, o transporte não transportará todos nos mesmos dias. O transporte também deverá levar crianças e responsáveis para eventuais avaliações na instituição. Horários Tarde: 11h45min - 17h Roteiro de Retorno: o inverso do acima citado Capacidade mínima do veículo: 32 passageiros Quilometragem a ser percorrida ida e volta:120km	UN	203,00	R\$ 489,60	R\$ 9.9388,80
22	TRANSPORTE ESCOLAR 2019 - LINHA 22 - Linha Reichert (Tarde) Roteiro:Saída da Ponte que entra para linha Reichert seguindo em direção a entrada do	UN	203,00	R\$ 88,00	R\$ 17.864,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

	fundo quente, dobra a esquerda e anda aproximadamente 1,5km, retorna e segue em direção a Linha Petry, entra no Beco dos Kunh por aproximadamente 1km retornar e dobrar a direita e a segunda entrada a esquerda, andando aproximadamente 1km, manobra e ao chegar na estrada principal dobra a esquerda e a próxima a direita em direção RS 239, dobra a esquerda trafegando até a Rua Imigrantes e quando chegar na Av. Bento Gonçalves dobra a esquerda seguindo em direção a EMEI Meu Recanto e EMEF Hugo Zimmer. O retorno é o inverso do acima citado. Horários Tarde: 12h30min- 17h30min Capacidade mínima do veículo: 16passageiros Quilometragem sem Pavimentação:21km Quilometragem com Pavimentação:4km Quilometragem ida e volta: 25km				
23	Saída da Escola Municipal Hugo Zimmer - Bairro Rio Branco- em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 5,6km	UN	40,00	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
24	TRANSPORTE DE EVENTOS Saída da Escola Municipal Hugo Zimmer - Bairro Rio Branco- em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. 5,6km	UN	25,00	R\$ 219,00	R\$ 5.475,00
25	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal Santo Antônio - Bairro Santo Antônio - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 5,2km	UN	15,00	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
26	Saída da Escola Municipal Oldenburgo - Bairro Grassmann - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta : 2,6km	UN	15,00	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
27	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal Farroupilha - Bairro Rio Branco - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 9,5km	UN	10,00	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
28	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal Princesa Isabel - Fazenda Passos - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 23km	UN	6,00	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
29	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal Independência - Alto Rolante - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 17,4km	UN	15,00	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
30	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto da Alegria - Alto Rolantinho - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 16km	UN	8,00	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
31	TRANSPORTE DE EVENTOS -Saída da Escola Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança - Alto Rolante - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 18km	UN	8,00	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
32	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Luz - Bairro Santo Antônio - em direção ao Ginásio Municipal de Esporte - Centro. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 5,5km	UN	8,00	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00
33	TRANSPORTE DE EVENTOS -Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis - Mascarada em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 32 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 36km	UN	5,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

34	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Recanto - Bairro Rio Branco - em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 44 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. km total ida e volta: 10km	UN	10,00	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
35	TRANSPORTE DE EVENTOS - Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório - Boa Esperança em direção ao Centro da cidade. Capacidade mínima 32 lugares. O roteiro da volta é o inverso do acima citado. Km total ida e volta: 40km	UN	5,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00

1. Objeto

É objeto desta licitação a contratação de veículo com motorista para a **realização de transporte escolar, transporte para a clínica HELFEN Rolante/Taquara e Transporte para eventos cujo custeio do transporte será pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o calendário letivo de 2019**, de acordo com as especificações constantes nas planilhas em Anexo (Transporte Escolar 2019, Transporte Eventos 2019)

2. Motivação

Proporcionar transporte para a comunidade escolar de Rolante.

3. Especificações técnicas

3.1 Os veículos das empresas participantes deverão ter no máximo 20 anos de uso, estar em plenas condições de trafegabilidade, bem como estar de acordo com a Legislação de Trânsito e devidamente inspecionado por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO.

3.2 Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

3.3 Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

- 3.3.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), que será utilizado no transporte(VIGENTE);
- 3.3.2 Seguro obrigatório em vigor do veículo disponível para o trajeto;
- 3.3.3 Laudo de vistoria técnica de veículo – Inspeção Técnica veicular para Transporte Escolar, em vigor, realizado por empresa credenciada pelo INMETRO, conclusivo, que declare que o veículo encontra-se apto para trafegar em vias públicas, conforme CTB, art. 136;
- 3.3.4 Dístico Escolar, tacógrafo, lanternas, cinto de segurança conforme(CTB, art.136);
- 3.3.5 Espelho retrovisor ou Câmera-Monitor ou outro dispositivo eficiente conforme (Resolução CONTRAN 504/14);
- 3.3.6 Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto);
- 3.3.7 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa está adequada ao novo Código de Trânsito Brasileiro em especial os artigos nº 136, 137, 138 e 139(Lei nº 9.503/97);
- 3.3.8 Apresentação de documentação em dia e em conformidade com a legislação atual, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador);
- 3.3.9 Identificação do Roteiro a ser percorrido, devendo ser colocado no pára-brisa dianteiro do veículo. Ex.: Alto Rolantinho/Rolante.
- 3.3.10 Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, bem como cópia da Carteira de Habilitação Categoria “D”;
- 3.3.11 Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedida pelo Fórum, referente ao motorista;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

- 3.3.12 Certificado ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco do motorista.
- 3.3.13 Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos a aprovação do responsável pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o término do período letivo de 2019.

5. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Responsável pelo recebimento dos serviços: Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – e-mail (transporteescolar@rolante.rs.gov.br).

6. Condições e prazos de pagamento

6.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, **até o décimo dia do mês posterior ao da prestação do serviço**, sendo o valor auferido mensalmente, de acordo com a quantidade de roteiros realizados no mês.

6.2- Durante o período de recesso escolar a empresa licitante não fará jus a qualquer pagamento, excetuando situações emergenciais, as quais serão devidos o pagamento referente a quantidade de roteiros realizados.

6.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

6.4- O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e mediante extração de nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de pessoa física.

6.5- A Nota Fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do Pregão e da Autorização de Fornecimento**, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.6- **A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº 02/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial nº 02/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 02/2019

À:
Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 02/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., de de

Assinatura do representante legal da licitante ou
do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou
do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ROLANTE, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, através de solicitação e justificação da Secretaria Municipal de Saúde, de um lado, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RÉGIS LUIZ ZIMMER**, brasileiro, casado, agente público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Rolante – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, aqui neste ato representada pelo senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORNECIMENTO

1.1- É objeto do presente a **contratação de serviços de transporte escolar, transporte para a clínica HELFEN Rolante/Taquara e Transporte para eventos cujo custeio do transporte será pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o calendário letivo de 2019**, conforme relação abaixo:

(TABELA ANEXO I)

1.2- O Município de Rolante, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3- A empresa fica obrigada a fornecer documentos referentes à atividade desempenhada a qualquer tempo quando solicitados pela administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor total ajustado é de R\$ (.....) nele encontram-se inclusos todos os serviços que compõem o valor, tais como as despesas com impostos, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, transportes e quaisquer outros, pelo fornecimento total dos itens acima referidos.

2.2- O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de viagens no período, mediante aferição da Secretaria de Saúde e extração de Nota Fiscal.

2.3- Não haverá reajuste de valores.

2.4- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.5- O Documento Fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

2.6- No caso de depósito em conta bancária, a empresa contratada deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.058.3390.39 - 20 - 431/2019 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENT
2.062.3390.39 - 32 - 440/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39 - 1013 - 442/2019 -
TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39 - 20 - 439/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39 - 1012 -
441/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR 2.062.3390.39 - 1070 - 443/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1- À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento do fornecimento do objeto do contrato; bem como executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 1 (UM) dia, após os quais será considerado como inexecução parcial do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

d) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

5.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como das disposições dispostas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, desde que fundamentada e sendo assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme determina o § único do mesmo artigo acima citado.

5.2- Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial em caso de cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

5.3- O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.

5.4- Ainda, nas demais disposições constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.5- Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e/ou do Pregão Presencial 02/2019.

5.6- Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fica obrigada a CONTRATADA, nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

6.3- A Contratada deverá observar durante a execução do contrato todas as normas relativas ao edital 02/2019.

6.4- O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

6.5- A empresa licitante é a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente licitação.

6.6 – A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os documentos referidos no item 3.3, anexo I do edital 02/2019, bem como planilha de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1- Fica este contrato vinculado a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, especialmente nos casos omissos e o Edital de Licitação Pregão 02/2019, considerando como se todas as cláusulas aqui estivessem transpostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração

8.2 – O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, aplicando-se a variação nominal do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou, vindo este a ser extinto, pelo que substituí-lo.

8.2- O contrato entra em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1- As partes elegem o foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Rolante, ___ de _____ de 2019.

RÉGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

Visto da
Assessoria
Jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE - 2019

	R\$	%
COMBUSTÍVEIS		
IPVA		
SEGURO OBRIGATÓRIO		
SALÁRIO MOTORISTA		
ENCARGOS SOCIAIS		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
IMPOSTOS		
CUSTO FINANCEIRO		
OUTRAS (DISCRIMINAR)		
LUCRO		
TOTAL		100%

A presente planilha de custos deverá ser preenchida conforme objeto do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019.

Assinatura do Responsável